

Cartilha das Crianças



Cidadania de fraldas

A cidadania começa antes mesmo do nascimento. Os direitos do consumidor também. Assim como as leis em geral procuram proteger os menores de idade, a fim de que tenham tempo e segurança para se desenvolver, o Código de Defesa do Consumidor (CDC) estabelece: “É abusiva, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança”.

Além do CDC, há iniciativas importantes na defesa dos direitos das crianças.

Brinquedos, por exemplo, são certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), observado o regulamento técnico harmonizado no âmbito do Mercosul.

Em alguns casos, infelizmente, avanços foram barrados na Justiça. Foi o que aconteceu com a regulação, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em 2010, da publicidade de alimentos com elevada taxa de açúcar, gorduras saturadas e trans, sódio, e de bebidas com baixo teor nutricional. A Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA) conseguiu barrar, até a edição desta cartilha, os efeitos da resolução da Anvisa.

Com isso, a luta contra a obesidade infantil e suas consequências à saúde infantil e adolescente perdeu relevante instrumento de informações nutricionais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) concentra o ordenamento jurídico voltado para os cidadãos de até 18 anos.

Mas há que aperfeiçoar sua compreensão e aplicação no dia a dia.

Em razão disso, também urge a educação para o consumo, nos âmbitos federal, estadual e municipal. O cidadão consciente, que respeitará o meio ambiente e será mais solidário e menos consumista, hoje usa fraldas (de preferência de pano, reutilizáveis e menos nocivas ao planeta).

Maria Inês Dolci

Coordenadora institucional da PROTESTE

Sumário

Cidadania de fraldas	3
Legislação	5
Educação	11
Sustentabilidade	18
Diversão	20
Nutrição	24
Olho vivo	26
Viagens	31
Sempre criança	33
A serviço do consumidor	34

Expediente

Cartilha das Crianças

Realização: PROTESTE

Coordenação editorial: Maria Inês Dolci

Redação final: Carlos Thompson (Casa da Notícia)

Projeto Gráfico: Marcus Vinicius Pinheiro

Diagramação: André Mucheroni

Ilustrações: Perkins

Assessoria de Imprensa e Jornalista Responsável:

Vera Lúcia Ramos, MTb: 769

Conteúdos e apoio editorial: Aline Park,
David Freitas Passada, João Nereu Dias Antunes,
Polyanna Carlos da Silva, Tatiana Viola de Queiroz
e Vera Lúcia Ramos.

PROTESTE

Sede:

Avenida Lúcio Costa, 6.240 – Térreo

Barra da Tijuca

CEP 22630-013

Rio de Janeiro – RJ

Escritório em São Paulo:

Rua Dr. Bacelar, 173 – cj. 52

Vila Clementino

CEP 04026-000

São Paulo – SP

Legislação

O que é o Código de Defesa do Consumidor (CDC)?

Foi promulgado em 1990. É uma das mais avançadas leis do mundo de proteção aos direitos do consumidor. Antes dele, faltava clareza na definição de responsabilidade nas relações de consumo. Isso facilitava abusos em contratos, entrega de produtos, prestação de serviços, propaganda etc. A lei nº 8.078/90 ampliou, então, a cidadania das pessoas também como consumidoras.

Direitos Básicos do Consumidor (CDC)

1. Proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;
2. Educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços;
3. Informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como seus eventuais riscos;
4. Proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;
5. Modificações das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais, ou sua revisão caso se tornem excessivamente caras;
6. Efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais;
7. Acesso aos órgãos judiciários e administrativos;
8. Facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova;
9. Adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Estatuto da Criança e Adolescente – ECA

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - é um conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro que visa à proteção integral da criança e do adolescente.

Regulamenta os direitos das crianças e dos adolescentes, inspirado pelas diretrizes fornecidas pela Constituição Federal de 1988, internalizando uma série de normativas internacionais, como a Declaração dos Direitos da Criança e as Diretrizes das Nações Unidas para prevenção da Delinquência Juvenil.

Em seus 267 artigos, assegura os direitos e deveres de cidadania a crianças e adolescentes, determinando ainda a responsabilidade dessa garantia aos setores que compõem a sociedade – família, Estado e comunidade. Ao longo de seus capítulos e artigos, o Estatuto trata das políticas referentes à saúde, educação, adoção, tutela e questões relacionadas a crianças e adolescentes autores de atos infracionais.

Apesar de ser referência mundial em termos de legislação destinada à infância e à adolescência, o Estatuto necessita ainda ser compreendido e aplicado plenamente. Um longo caminho deve ser trilhado pela sociedade civil e pelo Estado para que seus fundamentos sejam vivenciados cotidianamente.

Dessa forma, não somente os governantes, mas os educadores, familiares e toda a sociedade deveriam trabalhar para que os pressupostos do ECA fossem cumpridos, proporcionando o desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes.

Quem é criança

De acordo com o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e quem tenha de 12 e 18 anos.

Produtos e serviços proibidos

O ECA proíbe ostensivamente a venda à criança ou ao adolescente de:

I- armas, munições e explosivos;

II- bebidas alcoólicas;

III- produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, como o tabaco;

IV- fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

V- revistas e publicações que contenham material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes;

VI- bilhetes lotéricos e equivalentes.

Ademais, também é proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

Publicidade Infantil

A PROTESTE e mais de 70 entidades apoiam a proibição da publicidade dirigida ao público infantil.

Preocupa que essa falta de controle estimule o consumo excessivo de guloseimas e outros alimentos que aumentem a obesidade e o sedentarismo infantil, além de esti-

mular o consumismo.

Para as entidades, a publicidade voltada às crianças deveria ser regulada por leis e fiscalizada pelo Estado, pois a autorregulação seria insuficiente para proteger as crianças do incentivo ao consumo exagerado ou desregrado.

Nesse sentido, foi assinado, em 2009, o manifesto “Pelo fim da publicidade e da comunicação mercadológica dirigida ao público infantil”. O documento defende os direitos da infância, da Justiça e a construção de um futuro mais solidário e sustentável para a sociedade brasileira.

Entre as entidades que também aderiram ao Manifesto estão: Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI), Instituto Akatu, Aliança pela Infância, Childhood Brasil - Instituto WCF Brasil, Criança Segura Safe Kids Brasil, União Nacional dos Estudantes (UNE), Central Única dos Trabalhadores (CUT), Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC) e Projeto Criança e Consumo (Instituto Alana).

Todas reafirmam a importância da proteção da criança frente aos apelos mercadológicos e pedem o fim das mensagens publicitárias dirigidas ao público infantil. Enfatizam que a publicidade de produtos e serviços dirigidos às crianças deveria ser voltada aos pais e responsáveis.

De acordo com estudos acadêmicos, este tipo de publicidade contribui para a disseminação de valores materialistas e para o aumento de problemas sociais como obesidade infantil, erotização precoce, estresse familiar, violência e consumo precoce de álcool.

As entidades acompanham atentamente as proposições na Câmara Federal que visam à proibição da publicidade dirigida ao público infantil, participando sempre que possível dos debates e audiências.



Responsabilidade Civil

Todos os menores de idade estão sujeitos ao poder paternal até atingir a maioridade ou se emanciparem. E este poder é mais do que a obrigatoriedade de sustentar: é dar garantias de saúde e educação e ser representante do menor de idade perante a sociedade. A vigilância também é obrigação dos pais.

Assim, para a Justiça, os pais podem ser responsabilizados por danos materiais ou físicos que seus filhos causem a terceiros, quando o mau comportamento for considerado resultado de falta de educação ou de zelo.

Mas a responsabilidade dos pais também pode ser transferida, dependendo da situação. Quando o menor estiver sob a guarda de outra pessoa (seja um tutor legal, ou um tio que o convide para passar o fim de semana em casa) ou instituição (escola, cursinho, agência de viagens), esta assume também a responsabilidade por determinados atos da criança ou adolescente. Nesse caso, vai depender do que se entenda como da natureza do problema ocorrido (se faltou vigilância ou se foi uma questão de formação moral, por exemplo). Até mesmo hospedar um menor sem a presença dos pais implica responsabilidade.

Um sobrinho, por exemplo, que passe o fim de semana na casa do tio ou more com ele por uns tempos, se tornará responsável do anfitrião. Se ele quebrar a janela do vizinho, pichar a parede do prédio, entre outros delitos, os danos poderão ser cobrados do tio. Quando o menor estiver sob sua responsabilidade, você terá a obrigação de exercer o poder de vigilância e guarda.

Na escola, o menor está sob a responsabilidade da instituição de ensino, mesmo que temporariamente. Cabe à escola vigiar e cuidar da criança no horário escolar.

O responsável não assume, contudo, as penas criminais em lugar do menor, somente a reparação cível (por danos materiais, físicos, estéticos ou morais). No caso de crime (assassinato ou tráfico de drogas, por exemplo), o menor com idade entre 12 e 18 anos poderá sofrer punições. O ECA prevê medidas socioeducativas e oferece uma ampla gama de opções de responsabilização, sendo a mais grave a internação (em estabelecimento educacional por, no máximo, três anos) sem atividades externas. Porém, a aplicação dessas penas vai depender de circunstâncias como família, chance de reincidência, exame psicológico (para saber se o adolescente oferece perigo), entre outras.

- **Prevenção é a solução** – A educação é o principal meio de evitar problemas com seus filhos menores. Nos processos envolvendo menores, os tribunais, muitas vezes, procuram determinar se os pais estão cuidando da educação dos seus filhos na hora de aplicar as sentenças.

Para os tribunais, os pais devem também acompanhar a evolução dos seus filhos. Se o seu filho tiver pai e mãe dedicados, e mesmo assim aprontar, leve testemunhas, bo-

letim escolar do jovem, recibo de psicólogos ou explicadores (professores particulares), tudo que demonstre que vocês se esforçaram para educá-lo da melhor forma possível.

Se seu filho tiver atitudes inadequadas frequentemente, talvez valha a pena fazer um seguro residencial com cobertura de responsabilidade civil familiar. Essa cobertura ajudará você a reparar danos causados a terceiros, como o do filho que quebra a porta do elevador do prédio. Mas é importante checar as exclusões especiais para esta cobertura, porque não estão cobertos prejuízos causados por atos intencionais, nem danos morais, por exemplo.

Responsabilidade da escola

A escola deve monitorar o comportamento dos alunos. Imagine que uma criança desça as escadas da escola correndo e no meio do caminho esbarre em seu filho, provocando danos físicos e materiais. Quem pagará pelo incidente? Nessa situação, a responsabilidade será da escola. Cabe a ela exercer o poder de vigilância e de guarda enquanto o menor estiver sob sua responsabilidade. Ainda que não se possa cobrar por um serviço 100% eficiente, a escola deverá tomar todos os cuidados possíveis para que tais acidentes não ocorram.

Em outra situação, caso um menor agrida um colega e quebre seus óculos durante o horário de aula, nas dependências da escola, os pais ou o responsável poderão ser responsabilizados também. Isso ocorre porque o professor não tem como prever agressão repentina do menor. Se a agressividade do jovem já for de conhecimento da escola, aí sim a responsabilidade será da instituição de ensino por não ter exercido seu poder de vigilância.

A responsabilidade pelo jovem também será da escola em passeios escolares. Isso ocorreu, por exemplo, no Distrito Federal: a Justiça condenou o Colégio La Salle a indenizar, em mais de R\$ 20 mil, um estudante que se machucou em um passeio da escola. A criança, na época com seis anos de idade, brincava no escorregador do Parque da Cidade de Brasília. Ao cair do brinquedo, ela sofreu fraturas graves no punho e cotovelo. A Justiça entendeu que o colégio não tomara as precauções necessárias para manter a integridade física da vítima.

Responsabilidade dos pais

A vigilância também é obrigação dos pais, que poderão ser responsabilizados pelas más atitudes que os pequenos cometam. Até que eles completem 18 anos de idade, o cuidado deverá ser ainda maior, pois os pais serão os principais responsáveis pela reparação civil dos danos causados pelos filhos menores contra terceiros.

Se, por exemplo, seu filho quebrar a vidraça do vizinho ou o elevador do condomínio, você terá de pagar essa dívida. A determinação está no Código Civil e visa a aumentar

a possibilidade de a vítima receber a indenização, já que o menor, em geral, não tem patrimônio próprio para reparar o dano causado.

Ainda de acordo com o Código Civil, cidadãos menores de 18 anos não podem ser responsabilizados civilmente por seus atos e também não são responsáveis do ponto de vista jurídico. Entretanto, a lei assegura a responsabilidade do jovem pelos prejuízos causados contra terceiros. Pode parecer contraditório, mas pais ou tutores são acionados primeiramente. Assim, a Justiça cobra o dano dos pais em um primeiro momento e, caso não tenham como arcar com o prejuízo, do menor. A dívida será do jovem até que ele possa quitá-la ou que prescreva.

A cobrança pode parecer injusta, mas, além de garantir o ressarcimento à vítima, a lei funciona também como uma forma de punição por eventuais desvios de vigilância dos pais. Quando a situação chega aos tribunais, por exemplo, é comum que os juízes verifiquem o quão cuidadosos com a educação de seus filhos os pais foram, antes de aplicar as sentenças. Para os tribunais, o papel que pai e mãe desempenham na vida de uma criança ou adolescente ultrapassa os cuidados básicos, como moradia, alimentação, educação e vestuário, e contempla também a responsabilidade pelos problemas causados por eles.

No caso de pais separados, a responsabilidade pelos atos do jovem recai sobre o responsável por ele no momento do acontecimento. A guarda, nessa situação, é da companhia e não aquela determinada judicialmente. A exceção ocorre se o jovem com menos de 18 for emancipado por seus pais ou responsáveis. A emancipação é um mecanismo jurídico e legal, concedido aos jovens entre 16 e 18 anos, pelo qual adquirem direitos e deveres de uma pessoa adulta por antecipação da idade legal. O jovem emancipado passa a ser capaz de responder por todos os seus atos como se fosse maior de idade.

Tutor

Cabe ao pai e à mãe a tarefa de orientar e educar seus filhos para que não tenham comportamentos que causem prejuízos a terceiros. Mas, em algumas situações, como falecimento dos pais ou abandono de menor, o juiz nomeará um tutor – tio, avó ou qualquer outra pessoa, mesmo não sendo membro da família, que se mostre capaz de assumir a responsabilidade. O tutor terá as mesmas obrigações que seriam dos pais da criança ou do jovem. Deverá zelar pelo patrimônio financeiro do menor, garantindo seu sustento e sua educação com esses recursos. A responsabilidade pelo jovem também poderá ser repassada, temporariamente, para a escola ou para a empresa que o contratar como aprendiz. Quando uma empresa contrata um menor, segundo as normas da Constituição Federal, se torna responsável por ele durante todo o expediente e trabalho e responderá por quaisquer danos que possam ocorrer ao jovem ou que sejam por ele cometidos.

Educação



A Educação Básica no Brasil, o primeiro nível do ensino escolar, é constituída por três etapas: infantil (para crianças de zero a cinco anos), fundamental (dos seis aos 14 anos) e ensino médio (para alunos de 15 a 17 anos). É a trajetória que assegura a todos os brasileiros a formação mínima e indispensável para que possam se desenvolver como cidadãos, no trabalho e em estudos posteriores. São dois os principais documentos norteadores da educação básica: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, regidos pela Constituição Federal do Brasil.

A LDB, em seu artigo 29, estabelece que a educação infantil constitua a primeira etapa da educação básica, a ser prestada pelo poder público municipal, para o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

O ensino infantil poderá, entretanto, ser prestado onerosamente pela iniciativa privada, tendo em vista o que estabelece o artigo 7º da Lei n. 9.394 de 1996.

Cada etapa da educação básica tem objetivos próprios e formas de organização diversas.

As atividades realizadas são um complemento à ação das famílias e das comunidades. Crianças de zero a três anos podem frequentar as creches ou instituições equivalentes. No caso dos que tenham entre quatro e cinco anos, o ensino será realizado em pré-escolas.

Os pais não são obrigados a matricular as crianças de zero a cinco anos, mas o Estado deve garantir que frequentem uma instituição educacional. Pela legislação brasileira, os municípios são os responsáveis pela oferta da educação infantil pública e gratuita e pela gestão das instituições privadas.

O artigo 32 da LDB determina que o ensino fundamental, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão. Constitui-se, ademais, um direito público subjetivo, pois poderá ser exigido judicialmente e de imediato por seu titular, especialmente por meio de mandado de segurança, no prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da recusa de sua efetiva realização.

Já o ensino fundamental é obrigatório. Isso significa que toda criança e adolescente entre seis e 14 anos devem estar na escola, sendo obrigação do Estado oferecer o ensino fundamental de forma gratuita e universal. É a formação mínima que deve ser garantida a todos os brasileiros, de qualquer idade. Em sua conclusão, o estudante deve dominar a leitura, a escrita e o cálculo. Outro objetivo desta etapa é desenvolver a capacidade de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A partir de 2006, a duração do ensino fundamental passou de oito para nove anos. Esta medida objetiva aumentar o tempo de permanência das crianças na escola, mas principalmente melhorar a qualidade da formação inicial, especialmente no que diz respeito à alfabetização.

Municípios e estados devem trabalhar de forma articulada para oferecer o ensino fundamental. Já o ensino médio, com duração de três anos, é de responsabilidade dos estados.

Nesse período, são aprofundados os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a fim de articular o conteúdo com a preparação básica para o trabalho e a cidadania. Outra função do ensino médio é propiciar a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

Tudo isso propicia ao estudante concluir a educação básica dominando conhecimentos e habilidades que lhe possibilitem escolher rumos na vida adulta. Ele deve estar preparado para a inserção no mercado de trabalho e também para o ensino superior.

Cuidados com a matrícula escolar

Escolher a escola dos filhos não é nada fácil. É preciso aceitar o perfil da instituição e o método pedagógico adotado, e ainda adequar o custo da mensalidade às reais possibilidades do orçamento familiar. Porém, muitos pais, mesmo depois de uma seleção criteriosa, ainda têm surpresas com a instituição.

Se a escola fizer alguma exigência que despreste o Código de Defesa do Consumidor, negocie ou denuncie. Não poderá, por exemplo, incluir no contrato a possibilidade de rescisão em caso de inadimplência ou a inclusão do nome do consumidor devedor em cadastros como Serasa e SPC. Mas poderá recusar a matrícula para o período letivo seguinte caso haja débitos.

O pais têm o direito de avaliar o contrato por, pelo menos, 45 dias. Ele deve descrever o valor da anuidade (que poderá ser dividida em seis ou 12 parcelas), número de vagas por sala, e as condições da prestação do serviço, tais como horários de aulas, períodos, valores (integral e mensal), método de avaliação do desempenho dos alunos, sistema de reposição de provas, entre outros.

O texto deverá fixar o valor da multa por atraso no pagamento, bem como descontos para membros da mesma família ou para pagamento antes do vencimento. O atraso na quitação da mensalidade não poderá provocar a retenção de documentos para transferência, o afastamento do aluno das aulas, a impossibilidade de fazer as provas ou outro tipo de restrição à atividade escolar.

É permitida a cobrança de taxa de material escolar, mas só será obrigatória se os itens solicitados não forem encontrados em outros locais, por exemplo, apostilas e material pedagógico específicos da escola.



A anuidade poderá ser reajustada de um ano para outro, em função de dispêndios previstos para o aprimoramento do projeto didático-pedagógico e de aumento nos gastos com pessoal e custeio. A escola terá de justificar o índice de reajuste das mensalidades, no qual se considerará a sua planilha de custos.

Se a escola adotar uniforme, terá de indicar locais de compra. Se oferecer transporte escolar, será feito um contrato em separado.

Atividades extracurriculares, como natação, música e outras atividades esportivas não poderão ser obrigatórias. Se estiverem incluídas no valor da matrícula, serão detalhadas em contrato.

De olho no contrato

Leia atentamente o contrato antes de assinar. Tenha especial atenção às condições e aos prazos.

- O texto deve prever a devolução de parte do valor pago, se houver desistência da vaga, antes do começo do ano letivo.
- Fique atento aos prazos fixados para a devolução de parte dos valores pagos, em caso de desistência.
- Poderá haver multa pelo cancelamento, desde que prevista em contrato, e com limite que não ultrapasse 20%, segundo entendimento recorrente dos Tribunais.
- Será permitida a cobrança de taxa de reserva de vaga, desde que abatida do valor da primeira parcela da anuidade.
- A matrícula fará parte do valor integral da anuidade, não podendo constituir uma parcela a mais, como uma 13ª mensalidade.
- Quem quiser renovar a matrícula e estiver com mensalidades atrasadas, deverá procurar a instituição para renegociar o débito, evitando que seja negada a matrícula para o novo período letivo. A escola não será obrigada a aceitar o parcelamento da dívida, mas não poderá reter qualquer documento, em caso de inadimplência, se o aluno pedir transferência para outra escola.
- Se puder, indague sobre a possibilidade de obter bolsa de estudos.

Material

Esteja atento à lista dos materiais solicitados pela escola. Dela não poderão constar materiais que não estejam ligados ao uso pedagógico do aluno, como os de infraestrutura do estabelecimento (água, produtos de limpeza etc.), de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico etc.) e de uso coletivo (giz, grampeador etc.). Os pais devem pesquisar os preços em diversos pontos de vendas, como papelarias, depósitos e lojas de departamentos. O material da “moda” ou o mais sofisticado nem sempre é o

de melhor qualidade ou de preço mais em conta, por isso não é aconselhável levar os filhos às compras, para evitar “pressões”.

Na impossibilidade de comprar cada item em estabelecimentos diferentes, a saída é pesquisar a lista como um todo. Antes de comprar, devem-se verificar quais produtos do ano anterior, em bom estado, poderão ser reaproveitados. A escola não pode exigir a aquisição de produtos de uma determinada marca ou de local específico.

A PROTESTE sugere que, na compra, se avaliem a qualidade, o preço e as condições de pagamento de produtos similares, que também atendam às necessidades escolares, com economia. Produtos com características de brinquedos podem distrair a atenção da criança, prejudicando o seu desempenho. O material escolar é instrumento de trabalho para o aprendizado, portanto deve ser adequado à finalidade a que se destina.

Na escolha dos cadernos, é importante avaliar a impressão das linhas e margens, e se não há dobraduras ou rugas. Cadernos de capa dura são mais resistentes, mesmo que mais caros. Nas réguas, esquadros e compassos, deve-se conferir se a escala e os números são legíveis, e se não há rebarbas, lascas ou ferrugem. As borrachas têm de ser apropriadas a lápis ou canetas. Devem-se evitar as coloridas, de formatos diferentes e com aromas, que podem induzir as crianças mais novas a comê-las.

O apontador não deve ter manchas nem sinais de ferrugem. O ideal seria testá-lo antes da compra. O lápis mais adequado para a escrita é o número 2. Não deve ter amassados, lascas ou ranhuras.

Na compra da caneta, a carga de tinta deve estar completa, e sem vazamentos. Também é aconselhável experimentar o produto. Massas para modelar, giz de cera, cola e tintas têm de ser atóxicos. Para isso, é preciso ler atentamente a composição do produto, bem como as instruções ou recomendações de uso e a facilidade de limpeza (mãos, cabelos, roupas, toalhas etc.).

Concluída a seleção do material, vale a pena negociar desconto ou melhores condições de pagamento. E exigir sempre a nota fiscal, tíquete do caixa ou cupom do ponto de venda (CPV), fundamentais se houver necessidade de troca.



Mochilas

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que, nos próximos anos, 85% da população sofrerá dores lombares devido, entre outros fatores, à má postura e às mochilas pesadas.

As mochilas não são as vilãs, mas sim o excesso de peso que as crianças carregam. Estudos apontam que não deveriam carregar, em média, mais do que 10% do seu peso corporal. Má postura, problemas de locomoção e dores são os perigos ao se exceder esse limite.

A recomendação aos pais é atenção ao modo como seus filhos usam as mochilas. Comprar o acessório adequado é o primeiro passo, mas também há que orientar as crianças sobre a forma certa de usá-lo. As escolas também podem adotar algumas medidas para evitar problemas, como oferecer armários para os estudantes guardarem o material mais pesado, sem ter de levá-lo diariamente para casa. Parte de livros e apostilas poderia ser substituída por CDs interativos, e os conteúdos das aulas colocados em rede ou no site da escola, acessíveis aos alunos.

Disponíveis em diversos tamanhos e modelos, as mochilas devem ser anatomicamente adequadas aos estudantes. É importante escolher um modelo confortável.

Se a criança quiser, poderá acompanhar os pais na escolha da mochila, para experimentar diversos modelos. Mas, além das cores e estampas de seus heróis favoritos, terá de considerar outros aspectos:



- ⊕ Escolha uma mochila leve; vazia, não deve pesar mais de meio quilo;
- ⊕ Opte por mochilas com duas tiras, pois as de alça única para o ombro não distribuem o peso uniformemente;
- ⊕ Observe se as alças são acolchoadas, reguláveis e com uma largura mínima de quatro centímetros na altura dos ombros. Tiras estreitas causam compressão nos ombros, podendo provocar dor e restringir a circulação;
- ⊕ Prefira as de estrutura rígida e acolchoada nas costas – o forro revestido ajuda a evitar ferimentos com objetos pontiagudos;
- ⊕ Verifique se há um cinto regulável na altura da barriga, para evitar que a mochila balance e para ajudar a repartir o peso entre os ombros e a zona lombar;
- ⊕ Confira se a alça de mão é acolchoada, com no mínimo oito centímetros de comprimento;
- ⊕ Verifique a quantidade de bolsos nas mochilas; quanto mais espaçado o material, melhor a distribuição de peso, diminuindo os danos à região da coluna.

Transporte escolar

A contratação do serviço de transporte escolar exige atenção dos pais, para garantir a segurança dos filhos. Não se deve, por exemplo, contratar serviço clandestino, sujeito a ser apreendido pela fiscalização.

Geralmente, as próprias escolas auxiliam no processo: algumas oferecem o serviço, outras indicam empresa prestadora ou motoristas autônomos que já transportaram alunos da instituição. Pedir referências do motorista a outros pais que usem seu serviço também é recomendável. Além disso, o consumidor deve verificar como age o condutor no início do contrato.

No primeiro contato com o possível prestador, o pai do aluno deverá solicitar todas as informações necessárias para garantir a segurança dos filhos. Além disso, verificar o alvará de circulação e as condições de conservação e segurança do veículo, pedir referências e orientar as crianças para prestar atenção à conduta do motorista no trânsito.

O ideal seria observar o trabalho dos transportadores antes de contratá-los, parando próximo à escola nos horários de entrada e saída, ou seguir o trajeto do veículo pelo trânsito, avaliando itens como parar em frente à escola (e não na esquina, por exemplo), delicadeza no trato com as crianças, ajuda na subida e descida, cuidados ao dirigir, respeito a semáforos e faixas de pedestre etc.

Ônibus ou micro-ônibus são veículos mais adequados a essa finalidade. Lembre-se de que um preço bem inferior à média cobrada no mercado poderá significar um serviço inadequado.

A PROTESTE alerta para as normas de segurança determinadas pelo Código de Trânsito: cintos para cada criança, interior do veículo limpo, pneus em bom estado, lanternas funcionando, monitores para acompanhá-las nas viagens e motoristas com carteira de habilitação categoria D - própria para ônibus. As empresas que não estiverem cadastradas não poderão fazer o transporte escolar.

Em relação ao contrato de prestação do serviço, é importante negociar para não ter que pagar reserva de vaga e período de férias. Deve ficar claro se haverá reajuste em caso de aumento de preço dos combustíveis. Por fim, pode-se negociar a melhor data para pagamento e incluir uma cláusula de multa por descumprimento de horários.

Entre os cuidados está verificar se veículos e motoristas são credenciados na Prefeitura, aptos, portanto, a oferecer o serviço. É comum identificar, nas fiscalizações, micro-ônibus sem condições de tráfego e motoristas sem a documentação necessária. O consumidor deve conferir a documentação. Ou, então, ao vistoriar o veículo que fará o transporte (ou um deles, se houver frota), verificar se há um selo atualizado colado no canto direito superior do para-brisa. Será a prova de que o veículo foi credenciado e autorizado a prestar esse tipo de serviço.

A coordenadora institucional da PROTESTE, Maria Inês Dolci, explica que a prestação do serviço só será válida quando usada pelo consumidor. Dessa forma, a cobrança do transporte em 12 meses, apesar de não ser ilegal, é negociável. Esse tipo de acordo será possível se o transporte for terceirizado. Caso seja fornecido pela própria escola, o pagamento geralmente acompanhará os boletos das mensalidades.

Sustentabilidade

O consumo sustentável passa, necessariamente, por um processo de educação e conscientização, cujo papel de disseminação é de toda a sociedade.

As crianças precisam ser protegidas e aprender a lidar com essas relações desde cedo, sempre com a mediação de adulto, pois não têm, devido à idade e experiência, como entender plenamente o caráter persuasivo de parte da publicidade com que somos bombardeados diariamente.

A falta de capacidade de filtrar criticamente o conteúdo publicitário pode fazer com que acreditem que, para ser aceitos socialmente, terão de consumir os produtos anunciados nos comerciais voltados ao público infantil. Além disso, são influenciados a modificar hábitos saudáveis da infância, como brincadeiras criativas com atividades físicas, por jogos que reforçam o individualismo, o sedentarismo e aumentam o risco de obesidade.



O poder público precisa discutir urgentemente a proteção à infância frente a apelos comerciais. Para cumprir a responsabilidade de educar os filhos para a cidadania e a sustentabilidade, as famílias deveriam contar com apoio do Estado na regulação da propaganda infantil.

Enquanto isso não acontece, você pode fazer a diferença. Eduque seu filho para se tornar um consumidor consciente. Mostre a ele que há valores mais importantes na vida do que 'ter'. Quando estiverem assistindo a um programa de TV, por exemplo, aproveite para observar que as propagandas visam ao aumento das vendas, por meio de personagens e de associação de ideias de sucesso, diversão e felicidade. É importante, também, que seus filhos tenham acesso a livros, filmes e documentários que demonstrem os males que o consumo abusivo pode causar ao planeta e à vida de todos nós. Ressalte, também, que o dinheiro é recebido como pagamento pelo trabalho prestado a uma organização privada ou pública, e que é limitado. Logo, temos de gastar de acordo com o que recebemos, caso contrário, teremos dívidas e dificuldade de pagar nossas contas em dia.

Diversão

A importância de brincar

A melhor forma de estimular o potencial e o desenvolvimento de uma criança é deixar que brinque livremente. É assim que os pequenos têm chance de demonstrar seus sentimentos, além de se comunicar com o mundo, externando experiências e fantasias.

Para isso, é importante que você respeite cada fase da criança e ofereça a ela o brinquedo mais adequado.

☉ **Dos nove aos 12 meses:** Nessa fase, a criança requer total atenção. Por isso, ofereça brinquedos fabricados em materiais diferentes e seguros, como tecido, borracha, plástico e madeira, sem rebarbas ou peças pequenas.

☉ **Um ano:** Essa é a época em que a criança desenvolve habilidades manuais e corporais. Escolha brinquedos de encaixe ou abre-fecha, que estimulem a coordenação motora (pegar, apertar e arremessar).

☉ **Dois anos:** Aproveite as habilidades já desenvolvidas e a curiosidade própria dessa fase para oferecer jogos com peças de montar.

☉ **De três a cinco anos:** Época do “faz-de-conta”. Os brinquedos ideais são bonecos, fantoches, livros de história e tudo o que permita a dramatização do que a criança vive no cotidiano.

☉ **De cinco a sete anos:** Fase da socialização e das brincadeiras em grupo. Escolha brinquedos para jogos ao ar livre e que estimulem a competição, como bolas, bicicletas, cordas e pula-pula.

☉ **De sete a nove anos:** Os ideais são os jogos de raciocínio e memória, como os de tabuleiro de regras simples e quebra-cabeças.

☉ **De nove a 12 anos:** A criança está apta a atividades com regras mais complexas. Entretanto, ela já escolhe o que quer – geralmente, instrumentos musicais e videogames.

Brinquedo é coisa séria

Em 2007, milhares de crianças brasileiras tiveram que devolver seus brinquedos favoritos por defeitos de fabricação que ameaçaram sua saúde e segurança. Mas isso é apenas parte do problema: todos os anos, um número não calculado de pequenos vai parar no hospital vítima de sufocamento com peças pequenas, ferimentos causados por peças pontiagudas ou intoxicação por substâncias tóxicas presentes nos brinquedos.

Criança adora brinquedo – e não é para menos. Mas sua escolha exige alguns cuidados e deve considerar gostos, interesses, habilidades e limitações da faixa etária.

Pesquise bem antes de levar o brinquedo para casa e compare os preços em diversas lojas. Verifique também o mecanismo de funcionamento (bateria, pilha), pois continuará arcando com este custo. Examine o brinquedo. Em alguns estados, leis determinam que as lojas mantenham amostras de jogos e brinquedos abertos para que possam ser testados pelo consumidor. Use isso a seu favor. Avalie as informações de origem, composição, garantia, e quaisquer riscos à saúde ou à segurança das crianças. Confira os seguintes dados na embalagem do brinquedo:

- ⦿ Faixa etária ou idade a que se destine;
- ⦿ Identificação do fabricante (nome, CGC, endereço);
- ⦿ Número de peças e regras de montagem, se for o caso, escritas de forma clara, em português e com ilustrações;
- ⦿ Eventuais riscos que possa causar à criança;
- ⦿ Selo de segurança do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), bem com o de um órgão credenciado para testar sua qualidade (IQB, Falcão Bauer).

Não compre por impulso. Nem sempre produtos “da moda” são os mais adequados. Toda vez que for possível, deixe que a criança manuseie o brinquedo antes de comprá-lo e veja se é seguro.

Brinquedos educativos podem ser boas opções, pois além do divertimento apoiam o desenvolvimento e a educação. São fabricados sob supervisão de especialistas em educação, como psicólogos e pedagogos, e valorizam o trabalho de artesãos. Os brinquedos refletem linhas e escolas pedagógicas e são desenvolvidos para potencializar a inteligência. Mais do que diversão e entretenimento, podem dar às crianças um impulso no aprendizado.

As crianças muito pequenas gostam de tocar, pôr na boca e experimentar os objetos que lhes são dados. Apesar de nem todos os defeitos serem visíveis, os pais podem ter um papel preventivo ao serem exigentes na escolha. Atenção a alguns aspectos aumentarão a segurança dos brinquedos:



- ✓ Ruídos excessivos podem causar sérios danos à audição dos pequenos.
 - ✓ Com cheiro e forma que imitem alimentos podem levar a criança a engoli-los.
 - ✓ De tecidos devem ser laváveis, com instruções de uso e etiqueta indicando sua composição.
 - ✓ Não compre os compostos por materiais que se quebrem facilmente, ou que tenham cordões longos que possam ser enrolados no pescoço, cantos pontiagudos ou afiados.
 - ✓ Nem bichos de pelúcia com o pêlo muito comprido e que se solte facilmente, pois poderão causar alergias. Pelo mesmo motivo, não encha o quarto do bebê de bichos de pelúcia, que acumulam pó.
 - ✓ Não deixe que seu filho menor mexa com produtos de crianças maiores, como jogos de botão ou bolas de gude.
 - ✓ Verifique as costuras dos bonecos, para garantir que o enchimento não se soltará facilmente. Também se os olhos dos bichinhos de pelúcia estão firmemente pregados, para evitar que sejam engolidos.
 - ✓ Brinquedos para menores de três anos não devem ter peças muito pequenas, que possam ser engolidas ou aspiradas.
 - ✓ Embalagens não podem conter grampos, pregos ou parafusos e os sacos plásticos têm ser descartados rapidamente, para evitar sufocamento.
 - ✓ Revise periodicamente os brinquedos da casa para jogar fora os que tenham defeitos e que possam se tornar perigosos.
 - ✓ Fique por perto quando seu filho brincar com balões de látex (bexigas). Quando estourados, eles viram pedaços que podem ser levados à boca.
 - ✓ Evite comprar brinquedos com pilhas e baterias pequenas, pois podem ser retiradas e engolidas.
 - ✓ Não deixe que a garotada se divirta com joguinhos com dardos, flechas e projéteis, pois são capazes de ferir gravemente os olhos.
 - ✓ Não compre itens que reproduzam comida: crianças muito pequenas tentarão comê-los.
 - ✓ Cordas ou cabos também não são indicados para crianças, pois, acidentalmente, poderão enrolá-los no pescoço com força.
 - ✓ Se o seu filho for menor de 10 anos, não o presenteie com brinquedos que simulem experiências químicas. Ele pode ingerir as substâncias do “minilaboratório”.
 - ✓ Evite os andadores, pois podem tombar e fazer a criança bater a cabeça no chão.
- Segundo estudo realizado pela PROTESTE e pela Associação Médica Brasileira, em São Paulo, a maioria das vítimas de acidentes com brinquedos tem cinco anos ou menos.

Os episódios mais comuns são intoxicação, choque elétrico, perfuração, alergia e asfixia. Por isso, fique atento à embalagem, que indicará se o brinquedo está de acordo com as normas de qualidade e segurança.

Se a criança sofrer um acidente em função de um defeito, o fabricante ou importador poderá ser penalizado. Caso não sejam identificados, o lojista poderá arcar com a responsabilidade. O prazo para reclamações é cinco anos.

Os brinquedos vendidos no Brasil têm garantia de 90 dias. Se a loja não resolver o problema em 30 dias, recorra a um órgão de defesa do consumidor de sua cidade.

Se o brinquedo apresentar problemas nos 90 dias de garantia, reclame junto ao fornecedor. Se o problema não for resolvido em, no máximo, 30 dias, você poderá exigir:

- A substituição do produto por outro;
- Ou a devolução do valor pago, monetariamente atualizado;
- Ou ainda abatimento proporcional do preço.

Exija sempre nota fiscal, tíquete do caixa, recibo ou equivalente. É um direito seu e um dever do fornecedor.

Dança para crianças

Pode ser praticada por pessoas de todas as idades, sem contraindicações. Para as crianças é uma boa opção de divertimento e disciplina. Com ela, os pequenos desenvolvem a coordenação motora e a criatividade. As coreografias e as sequências de movimentos exigem concentração e podem ajudar no tratamento de crianças hiperativas ou desatentas. Alunos que fazem aulas de dança no período pré-escolar demonstram mais facilidade para aprender a ler e escrever. Prova disso é que inúmeras escolas em todo país, inclusive da rede pública, vêm adotando o ensino da dança. As aulas devem ser lúdicas e descontraídas, respeitando as condições físicas e as expectativas das crianças. Os pais costumam estimular as meninas a fazer balé clássico, mas os meninos também podem e devem dançar. Outras modalidades, como jazz, sapateado e street dance, são recomendadas, já que nem toda criança gosta do estilo delicado e exigente do balé.



Nutrição

Alimentação Saudável

Até agora, os alimentos vendidos para crianças não adotam normas específicas de preparo e conservação e nem limitam o uso de açúcar e gordura.

Um bom exemplo de como a saúde das crianças corre risco seria a ingestão de dois biscoitos recheados e de um potinho de petit suisse. Ambos equivalem a, respectivamente, 6,5% e 27% do que uma criança de quatro a sete anos necessita diariamente de açúcar. Outro exemplo seria o consumo de uma fatia de bolo pronto, que equivale a 50% das necessidades diárias de gordura em um cardápio para esta faixa etária.

A PROTESTE já promoveu campanha para melhorar a qualidade da alimentação de nossas crianças. Solicitamos alterações nos alimentos infantis, como:

- ⦿ Proibição de gordura trans;
- ⦿ Limitação da quantidade de açúcar e gordura;
- ⦿ Proibição da utilização de corantes artificiais e do conservante benzoato de sódio.

Algumas dicas para uma alimentação mais saudável:

- ✓ Evite refrigerantes, porque não oferecem nutrientes importantes à dieta da criança. Além disso, podem tirar o apetite, pois o gás da bebida dá a sensação de saciedade.
- ✓ Incentive seu filho a ingerir frutas, legumes, verduras, carnes magras e cereais. Por outro lado, evite comidas e bebidas de fast food e alimentos industrializados.
- ✓ Use a criatividade e prepare pratos supercoloridos. Quanto mais cores tiverem os alimentos, maior será o valor nutritivo da refeição.
- ✓ Não utilize brinquedos para convencer a criança a comer e nem a estimule a assistir a televisão durante a refeição. O horário da alimentação deve ser agradável, mas não pode se tornar um entretenimento.
- ✓ As refeições devem ser realizadas sempre no mesmo local – de preferência, com a família.
- ✓ Quando a criança começar a comer sozinha, dê uma colher para ela e use outra para alimentá-la ao mesmo tempo. Como a bagunça é inevitável, forre o chão com um plástico, vista-a com uma roupinha velha e mãos à obra!
- ✓ Se seu filho não gosta de legumes e verduras, procure receitas que deixem as hortaliças camufladas em pratos deliciosos.
- ✓ Nunca dê alimentos para seu filho como brinde ou castigo.

Para seu filho se alimentar de forma saudável, é necessário o consumo de todos os grupos de alimentos:

- ⦿ **Reguladores**

O que fazem? Mantêm o organismo funcionando adequadamente, auxiliam os órgãos vitais em suas atividades e fortalecem o sistema imunológico.

Onde encontrar? Frutas, legumes e verduras. São ricos em vitaminas, minerais e fibras.

☉ **Construtores**

O que fazem? Formam e renovam os tecidos do corpo, como a pele, os músculos e ossos. Ricos em proteínas, cálcio e ferro.

Onde encontrar? Carnes, miúdos, ovos, leite e derivados.

☉ **Energéticos:**

O que fazem? Fornecem energia para atividades diárias: andar, estudar, brincar etc.

Onde encontrar? Grupo dos cereais (arroz, pão, macarrão, farinhas etc.), raízes e tubérculos (batata, mandioca, inhame etc.).

Para saber mais sobre como fornecer uma alimentação saudável para toda a família, acesse, em nosso site, <http://www.proteste.org.br/alimentacao>, endereço no qual encontrará várias dicas e os resultados dos testes de alimentos.

Obesidade Infantil

É na juventude que tudo pode começar. Muitas crianças brasileiras apresentam excesso de peso e são até consideradas obesas. Os pais e os endocrinologistas devem trabalhar para que a tendência não chegue à fase adulta. A obesidade infantil é causada principalmente pela ingestão inadequada de alimentos e falta de exercícios físicos. Uma grande preocupação é que a criança se isole por se achar diferente do seu grupo. Para tratá-la deve haver diagnóstico detalhado, orientação nutricional e mudanças no estilo de vida.

Seguindo uma preocupante tendência universal, levantamento feito em abril de 2012, pelo Ministério da Saúde, revelou que quase metade (48%) da população brasileira está acima do peso. E que 15% dos brasileiros poderiam ser classificados como obesos. Há cinco anos, a proporção era 43% para excesso de peso e 11% para obesos. Esse número quadruplicou entre as crianças brasileiras nos últimos 20 anos, já chegando a 17% dos meninos e a 12% das meninas.

Transtornos

Nas novelas e nas páginas de revistas, o que mais se vê são corpos macérrimos, vendendo a imagem de beleza e felicidade. Diante disso, muitas pessoas almejam este ideal. Mas há uma grande ameaça por trás da indústria da magreza: ela poderá desencadear, em pessoas suscetíveis, sérios distúrbios alimentares, como anorexia e bulimia, provocando alterações na maneira como se alimentam, pela preocupação ininterrupta com forma corporal e peso.

As privações alimentares durante muito tempo poderão desencadear consequências graves e permanentes para o organismo, como diabetes, problemas circulatórios, cardíacos e ósseos.

O crescimento mais significativo da ocorrência dessa doença se dá em adolescentes e jovens do sexo feminino. Por isso, é importante atenção constante aos hábitos alimentares dos familiares.

É evidente que, hoje, até crianças já achem que a magreza seja bela. É possível diagnosticar sintomas alimentares ou quadros parciais em pré-adolescentes. Atualmente, há acesso precoce às informações relacionadas à estética corporal. As pessoas recebem cada vez mais cedo informações que associam beleza à magreza e sucesso à beleza. Assim, essa é a compreensão que chega às crianças.

Se os pais suspeitarem que seu filho tenha algum distúrbio alimentar, devem perguntar a ele o que está acontecendo, o que está sentindo, seus medos, suas inseguranças e suas preocupações. A mudança do comportamento é visível, uma vez que reduzirá a ingestão alimentar e se recusará muitas vezes a fazer as refeições, além de falar mais sobre corpo e preocupações com ganho de peso.

Em geral, a maioria dos pais reage obrigando o filho a comer e desvalorizando os seus sentimentos. Porém, isso só fará com que este se feche ainda mais.

Portanto, após a constatação do problema, deve-se procurar orientação profissional, reforçando ao adolescente que médicos, nutricionistas ou psicólogos ajudarão a fazê-lo se sentir bem, recuperando sua vida anterior ao início dos sintomas, diminuindo suas preocupações com a alimentação e peso, podendo minimizar ou tratar seu sofrimento.

Por isso, é essencial o tratamento tríade: psiquiatra/nutricionista/psicólogo. Desta forma, tratam-se todos os aspectos do transtorno: os sintomas depressivos e ansiosos, as crenças inadequadas sobre grupos alimentares e sobre sua maneira de se avaliar. Este tratamento pode ser ambulatorial ou com internação (parcial ou total). A escolha depende da severidade dos sintomas e da colaboração do paciente.

Olho vivo

Álcool líquido

Anualmente, milhares de crianças são hospitalizadas em decorrência de queimaduras com álcool. Os acidentes geralmente acontecem quando adultos manuseiam o produto próximo a elas ou quando as crianças, inadvertidamente, brincam com o álcool líquido.

As queimaduras com álcool costumam ser graves e necessitam de intervenção médica para o tratamento. Há casos em que levam à morte. As queimaduras graves causam dor e sofrimento intensos de ordem física e emocional, com tratamentos longos que deixam muitas cicatrizes e marcas pelo corpo.

O tratamento de uma pessoa queimada custa caro e dura muitos meses. Normalmente, são casos que exigem internação em Unidades de Terapia Intensiva, com custo diário em torno de três mil reais ou mais, dependendo da situação do paciente.

Como prevenção, não tenha álcool em casa. Não deixe fósforos, isqueiros e outros tipos de acendedores ao alcance das crianças. Caso tenha produtos inflamáveis em casa, lembre-se sempre de manuseá-los com especial atenção e de guardá-los em armários trancados.

Alcoolismo

A iniciação precoce no consumo de bebida alcoólica é crescente e, conseqüentemente, a dependência alcoólica acontece cada vez mais cedo. Pesquisa realizada pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (Cebrid/Unifesp), em 2005, revelou que 7% dos adolescentes (com idade entre 12 e 17 anos) e 19% dos jovens (de 18 a 24 anos) sofrem de alcoolismo. A maior parte (54%) dos adolescentes entrevistados admite que já consumiu bebida alcoólica ou que a consuma de vez em quando. O estudo alerta ainda para o fato de que, na faixa dos 12 aos 17 anos, as garotas têm tido papel significativo na inflação das estatísticas.

Os adolescentes bebem por pressão dos amigos, por curiosidade, por imitação, como manifestação de independência, rebeldia, ou com a intenção de se fazer notar. Também para inibir a timidez.

Sabe-se que o consumo de álcool tem conseqüências danosas para o organismo. O que os adolescentes (e também os pais permissivos) parecem desconhecer, porém, é que no corpo dos jovens os efeitos negativos tendem a ser ainda mais agressivos. O organismo deles tem baixa tolerância ao álcool e, portanto, mesmo pequenas quantidades de bebidas podem gerar conseqüências negativas. É verdade que a resistência poderá aumentar conforme o consumo. Mas, mesmo assim, esta será provisória, devendo se reduzir em poucos dias. Quanto maior o consumo, mais risco de dependência física da substância.

Alguns fatores favorecem o envolvimento de jovens com o álcool ou até drogas mais pesadas. Embora os pais não devam ser culpados – até porque o alcoolismo é uma doença e seu controle depende unicamente da vontade do paciente –, a falta de diálogo em casa aumentará as chances de o adolescente se meter em problemas. Os pais não devem ser demasiadamente autoritários, nem exageradamente permissivos. Mas há

também os fatores de risco gerados pelo meio social, como a dificuldade do jovem de se integrar em grupos e de lidar com frustrações ou a baixa autoestima, entre outros.

Não há receita infalível para prevenir comportamentos prejudiciais. Porém, você poderá ajudar a diminuir os riscos de o seu filho se envolver em confusão e, principalmente, de ele atingir um estágio cujo caminho de volta fique muito distante e complicado, ou até mesmo impossível (se houver consequências graves para o organismo).

É importante que os pais demonstrem interesse pelos afazeres dos filhos e em relação aos amigos deles, procurando conhecê-los e estar a par do que façam. É importante, porém, evitar uma postura julgadora ou preconceituosa, para não afastar o adolescente. O importante é participar, não acuar o adolescente.

Brinquedo que machuca

Em 2007, milhares de crianças brasileiras tiveram que devolver seus brinquedos favoritos por defeitos de fabricação que colocaram em risco sua saúde e segurança. Mas isso é apenas uma parte do problema: todos os anos, um número não calculado de pequenos vai parar no hospital, vítima de sufocamento com peças pequenas, ferimentos causados por peças pontiagudas ou intoxicação por substâncias tóxicas presentes nos brinquedos.

A questão de segurança merece toda atenção. Há casos em que as crianças precisam de cuidados médicos devido a ferimentos acidentais provocados por brinquedos.

O Código de Defesa do Consumidor determina que é um direito básico do consumidor a proteção da vida, da saúde e da segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e de serviços.

A PROTESTE e a Associação Médica Brasileira mapearam e registraram os acidentes de consumo em quatro prontos-socorros da cidade de São Paulo, há dois anos. Constataram-se que as maiores vítimas eram as crianças de até cinco anos, no caso de acidentes provocados por produtos. O estudo mostrou que as crianças (60%) são as principais vítimas dos casos de obstrução aérea (nariz e ouvido), e que se machucam com seus brinquedos (38%) ou com outros itens (material escolar).

Se o brinquedo causar um acidente e machucar a criança em razão do defeito, o fabricante ou importador poderá ser responsabilizado. O comerciante só responderá quando o fornecedor ou importador não for identificado. O consumidor tem prazo de cinco anos a contar do acidente para reclamar.

Carrinho de bebê

A partir de julho de 2015, as lojistas só poderão vender carrinhos com aprovação e registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). A por-

taria nº 351 estabelece requisitos para corrigir problemas com cintos de segurança; fechamento durante o uso; toxicidade dos materiais; tubos finos demais para o peso da criança e tombamento lateral, dentre outros.

Cadeirinha de refeição

Também terá certificação do Inmetro. Ao adquirir uma cadeirinha, observe: se as que tiverem rodas contêm travas; se há cinto de segurança; qual o peso suportado e a regulagem de altura da bandeja.

Celular

Embora muitos psicólogos e educadores considerem totalmente desnecessário uma criança ter celular, a cada dia cresce o número de pequenos com o seu próprio aparelho. Então, os pais deverão ficar atentos não apenas ao fato de que isso seja ruim para o desenvolvimento dos filhos. Celular nas mãos de uma criança poderá provocar um rombo no orçamento doméstico. Não porque liguem exageradamente (preferem mandar torpedos). Elas, na verdade, gastam muito mais do que deveriam usando a Internet e fazendo downloads de arquivos e jogos. Mas como evitar isso?

Compre um aparelho básico, sem acesso à Internet. E combine com seu filho: se ele perder, não ganhará outro facilmente ou terá que comprar um novo com a mesada.

Prefira dar a ele um celular pré-pago.

Se optar pelo pós-pago, faça um plano que permita o bloqueio das ligações quando atingido limite pré-estabelecido.

Tente incluir o aparelho de seu filho em um plano familiar, para que as ligações entre vocês sejam gratuitas.

Internet

Sem dúvida, a Internet chama a atenção das crianças e adolescentes, por ser um meio simples e prático para obter informações, pesquisar, aprender e, obviamente, se divertir.

Entretanto, os pais se preocupam com a quantidade de informações às quais são expostas. Temem que sejam assediados on-line. Que encontrem e frequentem sites pornográficos, façam compras indevidas, exponham sua privacidade, fiquem viciados na web etc.

Para evitar o uso excessivo da Internet, os pais deverão investir em outras opções de lazer, como cinema, viagens e passeios, de preferência, fora de casa. Gastar mais tempo ao lado dos filhos também será boa ideia. Pais ausentes são, quase sempre, um dos ingredientes para filhos com comportamentos problemáticos. Inclusive relação inadequada com o computador.

Conversar com seus filhos abertamente sobre as informações que compartilham em redes sociais e com quem conversam também é interessante, para que a própria criança ou adolescente entenda os riscos de uma possível superexposição.

Mesada

Para ensinar as crianças lidar com o dinheiro desde cedo, nada melhor do que dar a elas uma mesada. Desde que bem administrada, poderá ser uma forma de educação financeira. A partir dos três anos, você já poderá começar com “semanadas”. E, após os 10 anos, será o momento de introduzir a mesada. Mas sempre dê dicas ao seu filho sobre como usar e o que será possível adquirir com tal quantia.

Para chegar ao valor, baseie-se na idade de seu filho: por exemplo, R\$ 1,50 por ano de idade, por semana. Ou seja, aos três anos, ele começará recebendo R\$ 4,50 reais por semana e, aos 11, serão R\$ 16,50 por semana.

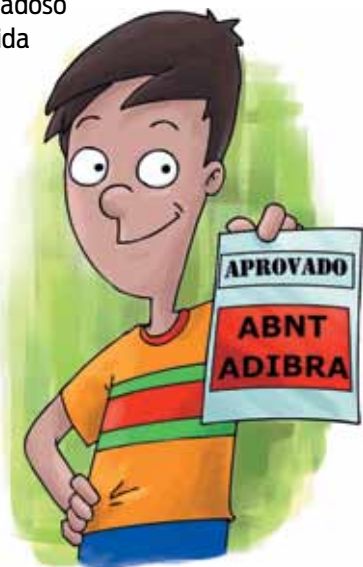
A partir dos 12 anos, comece a pagar mensalmente, multiplicando a idade por R\$ 10,00. Dos 15 aos 18, por 15,00. E, assim como um salário, determine o dia certo para entregar a mesada. Além disso, explique que, se o dinheiro acabar antes do prazo, terá de esperar até o dia estipulado para receber novamente. É importante mostrar para a criança a diferença entre o que é barato e o que é caro.

Ensine-a, também, a perceber quando a compra ocorre por impulso ou por necessidade. Por outro lado, você deverá deixar que seu filho gaste o dinheiro dele como quiser. Até porque, se cometer erros e acabar com a mesada bem antes do final do mês, terá que aprender a lidar com isso e será mais cuidadoso das próximas vezes, levando esse aprendizado para a vida adulta. E mais: nunca trate a mesada como recompensa pela realização de tarefas em casa e pelo bom desempenho escolar. Nem a suspenda como forma de castigo.

Parques infantis

Em 2011, quando se discutia a autorregulamentação dos parques de diversão, Maria Inês Dolci, coordenadora institucional da PROTESTE, já alertava, em artigo para jornal diário de São Paulo, para os riscos de acidentes graves nestes locais.

O artigo foi publicado concomitantemente a um acidente que feriu oito pessoas em um dos maiores parques do país, então localizado na capital paulista.



Quase um ano depois, uma adolescente de 14 anos faleceu após cair de um brinquedo chamado Torre Eiffel, em um grande parque próximo a São Paulo.

A PROTESTE defende que a autorregulamentação, firmada entre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a Associação das Empresas de Parques de Diversão no Brasil (Adibra) seja discutida no Congresso Nacional e sirva como ponto de partida para um projeto de lei que regulamente tais atividades em todo o país.

Viagens

Cinto de segurança

Anote algumas dicas:

- ⊕ O bebê já deve usar a cadeirinha na saída da maternidade;
- ⊕ O lugar mais seguro para qualquer criança com estatura inferior a 1m45cm é a posição central do banco traseiro do carro;
- ⊕ Evite transportar crianças no colo, mesmo no banco traseiro. Numa colisão frontal, a 50 quilômetros por hora, contra um obstáculo rígido, uma criança de 10 quilos poderá exercer uma força equivalente a meia tonelada contra os braços de quem a estiver segurando;
- ⊕ As crianças devem sempre entrar ou sair do automóvel pelo lado da calçada;
- ⊕ Os pais não devem permitir que crianças sozinhas tenham acesso ao carro;
- ⊕ O cinto de segurança deve ser colocado de forma que a faixa transversal sempre cruze o ombro do passageiro, nunca atrás das costas da criança, ou sob sua axila;
- ⊕ Cada passageiro deve usar um cinto;
- ⊕ As crianças nunca podem ser transportadas no compartimento de bagagem. Essa área está destinada à absorção de impactos, deformando-se facilmente. A criança não estará usando nenhum sistema de retenção nesse local. Além de se chocar contra as partes internas do veículo, poderá ser ejetada e atropelada;
- ⊕ Não adianta ensinar a criança a usar o cinto de segurança se os pais não o utilizarem.

Confira, em nosso passo a passo, a forma mais segura de adaptar a cadeirinha de retenção para crianças em seu veículo: <http://www.proteste.org.br/saude/nc/noticia/como-instalar-o-bebe-conforto-no-carro>

Transporte aéreo

⊕ Embarque de crianças e adolescentes

Crianças (até 12 anos incompletos) e adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos) devem portar documento de identidade com foto ou a certidão de nascimento.

Em viagem ao exterior, até recém-nascido precisará de um passaporte ou outro documento de viagem válido. Se a criança estiver acompanhada somente por pai ou mãe, o outro responsável deverá autorizar a viagem por escrito com firma reconhecida, indicando o período de validade. Para o exterior, poderá ser exigida autorização do Juizado da Infância e da Juventude.

Para isso, o consumidor poderá dirigir-se aos postos do Juizado nos aeroportos e rodoviárias. Quando a criança estiver acompanhada dos dois pais, a autorização será retirada até a hora da viagem. Para mais informações, devem-se observar as determinações da Resolução nº 131 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 26 de maio de 2011. Consultar, também, a companhia aérea com antecedência e observar as determinações da Vara da Infância e da Juventude da localidade de embarque, e as orientações do Departamento de Polícia Federal.

☉ Passagens de crianças

As tarifas variam de acordo com a companhia aérea e o destino. Porém, o valor não poderá ultrapassar 10% da tarifa paga pelo adulto para crianças com menos de dois anos (infantes), em voos nacionais, que não ocupem assento (viajem no colo dos pais). Nas empresas nacionais, o desconto no valor do bilhete de crianças dos dois anos aos 12 incompletos (children) costuma variar entre 25% a 40%.

Transporte Marítimo

Menores de 18 anos devem apresentar passaporte válido, RG ou certidão de nascimento original para embarcar em viagens nacionais. Se desacompanhados de ambos os pais ou responsável deverão apresentar também, obrigatoriamente, autorização por escrito do pai e/ou da mãe com firma reconhecida por autenticidade em cartório. Para viagens internacionais, devem-se consultar a agência de viagens e o consulado do país a ser visitado.

Transporte Rodoviário

De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente, nenhuma criança (menor de 12 anos) poderá viajar para fora da comarca na qual reside desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial. A autorização não será exigida quando:

- ☉ se tratar de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação;
- ☉ ou incluída na mesma região metropolitana;
- ☉ a criança estiver acompanhada de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;
- ☉ ou de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

Em viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável, ou viajar com um dos pais, autorizado expressamente pelo outro por documento com firma reconhecida. Jovens com idade superior a 12 anos poderão viajar desacompanhados, desde que apresentem RG ou certidão de nascimento.

Transporte mais seguro

O uso de equipamentos de segurança para crianças transportadas em automóveis tornou-se obrigatório, em todo o País, desde junho de 2010. Segundo a Resolução 277 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), crianças com até um ano de idade devem ser transportadas em bebês-conforto. Já aquelas entre um e quatro anos devem ficar em cadeirinhas de segurança. As com idade entre quatro e sete anos e meio, por sua vez, necessitam usar o booster, também conhecido como assento de elevação. Quem for flagrado transportando crianças sem os dispositivos de segurança pagará multa de R\$ 191,54 e perderá sete pontos na carteira.

Sempre criança

Toda vez que se torna adolescente ou adulto, a pessoa tende a se esquecer que foi criança. Pior: não se lembra de como era bom ter confiança, esperança e alegria. Joga fora os gibis, não brinca mais, pelo menos do jeito que fazia antigamente.

Na verdade, se amordaçarmos a criança, que é a base de nossas vidas, seremos adultos insatisfeitos, repressores, violentos e sem graça.

Manter a simplicidade infantil nos torna maiores e mais relevantes. Adultos fazem guerra porque perderam o bom humor e a singeleza da criança.

É por isso que não devemos inocular os pequenos com sexualidade e consumismo precoces. Deixemos que sejam crianças por mais tempo, pois assim talvez não apaguem esta fase da memória afetiva.

Quanto mais cultivarmos bons atributos infantis, melhor trataremos as crianças. E elas, bem tratadas e educadas, serão adultos mais gentis. Dificilmente crianças infelizes serão adultos felizes.

No âmago de quase todos os males humanos está a incapacidade de nos relacionarmos com a diversidade e alteridade. Ou seja: intolerância a pensamentos, crenças e filosofias diferentes dos nossos; dificuldade de entender o contraste entre nós e os outros. Algo que os pequenos tiram de letra. Pensemos nisso.

PROTESTE a serviço do Consumidor

A PROTESTE, que completou 11 anos em 2012, sempre dedicou especial atenção aos direitos de seus associados e dos consumidores brasileiros em geral. Dentre suas maiores preocupações estão produtos, serviços, publicidade e forma de tratamento de crianças e adolescentes.

Lançou, em dezembro de 2002, a revista ProTeste, em que são publicados testes comparativos de produtos e serviços. O conforto e segurança das crianças também norteiam estes testes. Por exemplo, foram testados cadeirinhas e bebês-conforto utilizados em automóveis, vacinas, leite, fraldas, triciclos, brinquedos, isso considerando somente as edições de 2011 e 2012. E abordados temas como bullying (violência física ou psicológica).

Foram realizados testes de colisão com automóveis que avaliaram, entre outros, os riscos que acometem as crianças, mesmo que protegidas em cadeirinhas e com cintos de segurança.

Dinheiro & Direitos foi lançada em 2006, e seu foco são produtos e serviços financeiros. Mas aborda, também, por exemplo, planos de saúde, serviço utilizado por consumidores de todas as idades, inclusive bebês, crianças e adolescentes.

A mais nova revista, ProTeste Saúde, criada em 2011, é grande aliada dos pais. Tem tratado de assuntos como termômetros, aditivos alimentares, perigos do açúcar nos alimentos industrializados, dentre outros.

Além disso, a PROTESTE publica conteúdos especiais em seu site – www.proteste.org.br – sobre temas como ovos de chocolate (recomendados somente a partir dos quatro anos de idade). Uma das principais campanhas de associação é voltada para alimentação infantil, em relação a ingredientes como açúcar e gordura. Outra luta igualmente importante é pela criação do cadastro de acidentes de consumo – aqueles que ocorrem ainda que se utilizem corretamente os produtos – e contra o uso de álcool líquido.

Alguns dos serviços são exclusivos aos associados da PROTESTE.





www.proteste.org.br 